CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

ALTERA O ART. 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 91, II, da Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira, c/c artigo 139, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, finalmente, ancorados nas disposições do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentam a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Lavras da Mangabeira/CE, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera o Art. 8º da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – O Município de Lavras da Mangabeira compõe-se do Distrito Sede e dos Distritos de Arrojado, Iborepi, Mangabeira, Ouro Branco e Quitaiús."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 27 de maio de 2025.

Mirialdo Faustino Beserra
Vereador

Cícero Freire Lima
Vereador

Francisca Joana Bento Ferreira
Vereadora

Luiz Adauto de Sousa Férrer
Vereador

Geórgia Macêdo Gonçalves
Vereadora

Jares Bezerra de Macêdo
Vereador

Joaquim Lôbo de Macêdo
Vereador

Francisco Reinhard Dias Ferreira
Vereador

Manoel Fernandes Sobral
Vereador

Maria Ivete Moreira Rolim
Vereadora

Rafael Macêdo
Vereador

Vicente Félix Belo
Vereador

Yvens Hugo Ferreira Macêdo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Colegas Vereadores.

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira/CE visa alterar a redação do art. 8º da Carta Municipal, especificamente para modificar a nomenclatura do atual Distrito de Amaniutuba, que passará a ser denominado "Ouro Branco".

A iniciativa parte de uma necessidade legítima e amplamente respaldada pela população local, que há muito tempo se identifica com a denominação "Ouro Branco", expressão que sintetiza aspectos históricos, culturais e socioeconômicos do distrito. O nome "Ouro Branco" tem origem na atividade algodoeira que, no passado, constituiu-se como a principal base econômica da região, ao ponto de o algodão ser popularmente referido como "ouro branco", dada sua elevada importância e valor à época.

É sabido que a nomenclatura de um distrito não é apenas um elemento formal ou administrativo: trata-se de um componente essencial da identidade coletiva e do sentimento de pertencimento de sua população. A adoção oficial do nome que já é largamente utilizado pelos habitantes locais traduz o respeito ao princípio democrático e à valorização das manifestações culturais e históricas das comunidades.

Do ponto de vista jurídico, a competência para dispor sobre a organização territorial do Município, inclusive a denominação dos seus distritos, é matéria de interesse local, consoante o art. 30, inciso I, da CF88, competindo, portanto, ao Poder Legislativo Municipal deliberar sobre a alteração ora proposta. Ademais, não se verifica qualquer impedimento legal ou constitucional à modificação pretendida, a qual atende, inclusive, ao princípio da razoabilidade, ao aproximar o ordenamento jurídico da realidade fática consolidada na convivência social.

Assim, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica materializa a vontade legítima da comunidade local e concretiza o reconhecimento do seu patrimônio histórico-cultural, em estrita consonância com os princípios constitucionais e com a técnica legislativa adequada.

Diante do exposto, conclui-se que a alteração proposta é necessária, justa e plenamente adequada aos preceitos jurídicos e constitucionais vigentes, razão pela qual solicitamos a sua aprovação por esta honrada Câmara Municipal.

Ante o exposto, apresentamos essa proposta de Emenda à Lei Orgânica para análise e posterior aprovação.

Lavras da Mangabeira/CE, 27 de maio de 2025.

Mirialdo Faustino Beserra
Vereador

Cícero Freire Lima
Vereador

Francisca Joana Bento Ferreira
Vereadora

Luiz Adauto de Sousa Férrer
Vereador

Geórgia Macêdo Gonçalves
Vereadora

Jares Bezerra de Macêdo
Vereador

Joaquim Lôbo de Macêdo
Vereador

Francisco Reinhard Dias Ferreira
Vereador

Manoel Fernandes Sobral
Vereador

Maria Ivete Moreira Rolim
Vereadora

Rafael Macêdo
Vereador

Vicente Félix Belo
Vereador

Yvens Hugo Ferreira Macêdo
Vereador